



**Faculdade Vértice – Univértix  
Curso de Graduação em Medicina**

# **REGULAMENTO INTERNATO DE MEDICINA**

**Matipó/MG  
2021**

## **REGULAMENTO DO INTERNATO DO CURSO DE MEDICINA**

### **DOS OBJETIVOS**

Art.1º. Os objetivos do Internato são:

1. Formar um médico capaz de fornecer atenção à saúde integral, oportuna, contínua e de boa qualidade às pessoas e à população em sua área de atuação, efetivando atendimentos nas áreas clínicas e cirúrgicas hospitalares na atenção primária, ambulatoriais, domiciliares e de urgência / emergência;
2. Formar um médico capaz de desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde e ser capaz de intervir, considerando no contexto sócio econômico e cultural dos indivíduos e da comunidade visando à melhoria da qualidade de vida;
3. Comunicar-se com as pessoas e a comunidade assistida através de linguagem adequada, respeitando seus valores e a diversidade de comportamentos, crenças e ideias, lidando com os múltiplos aspectos da relação médico-paciente e seus familiares, demonstrando atitude empática com o sofrimento;
4. Desenvolver a consciência das limitações, responsabilidades e deveres do médico, diante do paciente, da instituição e comunidade;
5. Formar um médico capaz de diagnosticar os problemas de saúde prevalentes das pessoas e da população assistida, utilizando recursos da clínica e da epidemiologia, solicitando e interpretando exames complementares e realizando alguns como parte da propedêutica, assegurando resolução adequada nos níveis de atenção primária, secundária e terciária à saúde;
6. Aperfeiçoar e adquirir atitudes e habilidades adequadas ao exercício de atos médicos fundamentais à assistência aos pacientes;
7. Permitir experiências em atividades interativas entre a instituição acadêmica e a comunidade;

8. Desenvolver habilidades para o auto aprendizado como um princípio norteador do desenvolvimento profissional e da educação permanente, objetivando buscar constantemente alternativas de solução para os problemas apresentados, reconhecendo as limitações do conhecimento e o dever de atualização da competência;
9. Participar da integração ensino-serviço, da formação médico-acadêmica e das necessidades sociais da saúde, com ênfase no SUS.

## **DO CONCEITO E DA DURAÇÃO**

Art.2º. Entende-se por Internato do Curso de Medicina o estágio curricular obrigatório realizado em serviços de saúde, destinado a complementar e aprimorar os conhecimentos adquiridos nos períodos letivos anteriores. É destinado aos alunos que estão cursando os quatro últimos períodos do curso de graduação em Medicina da Faculdade Vértice - Univértix.

Art.3º. O Internato faz parte do Projeto Pedagógico do Curso de Medicina e é realizado do 9º. ao 12º. período, sendo requisito obrigatório para a obtenção do grau de médico.

Art.4º. O Internato terá um Coordenador indicado pelo Coordenador Geral do Curso de Medicina e nomeado pelo Diretor da Faculdade Vértice - Univértix e um Colegiado composto pelos Coordenadores dos Módulos e(ou) seus suplentes, e por um representante dos alunos ou seu suplente.

Parágrafo único: Participam do Colegiado do Internato o Coordenador Geral do Curso de Medicina e o coordenador do Internato.

Art.5º. Para iniciar o Internato, o aluno deve estar regularmente matriculado no 9º. período e ter concluído, com aprovação, todos os estudos nas disciplinas constantes da organização curricular estabelecida até o 8º período.

Parágrafo único: Os alunos em dependência deverão cumprir as respectivas dependências e somente após aprovados estarão aptos a iniciar o Internato.

Art.6º. O Internato, compreendido como treinamento e prática em serviço, se dará em tempo integral, inclusive em finais de semana, feriados e horários noturnos.

Art.7º. O Internato terá duração de 3.100 horas, correspondendo a 37,3% da carga horária total do Curso de Medicina e será cumprido em regime semestral, com a seguinte distribuição:

<b>9 - 12º PERÍODO - INTERNATO (24 MESES)</b>				
Códigos	UNIDADES DE ENSINO	Carga Horária		
		Semana Padrão	P/T	TOTAL
EC -01	Clínica Médica (04 meses)	35	33/02	588
EC -02	Pediatria (04 meses)	35	33/02	588
EC -03	Ginecologia / Obstetrícia (04 meses)	35	33/02	588
EC -04	Cirurgia (04 meses)	35	33/02	588
EC -05	Atenção Primária Saúde e Saúde Mental (04 meses)	35	33/02	588
*	Urgência e Emergência (U/E) Contínuo: 20 meses	12	0	*
EC -06	Eletivo (02 meses)	20	20/0	160
FÉRIAS	Férias (02 meses)	0	0	0
<b>TOTAL</b>				<b>3100</b>
* CH DA U/E	<b>ESTÁ INCLUÍDA NA CH DE CADA RODÍZIO</b>	<b>12H</b>	<b>84 SEM</b>	<b>1008</b>

& 1º. O Internato será desenvolvido de forma contínua, sem interrupção entre os semestres.

& 2º. O calendário do Internato definirá as datas de início e término de cada semestre letivo.

Art. 8º. As atividades desenvolvidas durante o Internato do Curso de Medicina da Faculdade Vértice - Univertix serão prioritariamente práticas e, a carga horária teórica não poderá ser superior a 20%, considerando a carga horária destinada a cada Módulo.

Art. 9º. O Internato será realizado no âmbito do Hospital Escola Faculdade Vértice - Univertix, nas Unidades de Saúde e demais espaços de prática conveniados direta ou indiretamente à Faculdade Vértice - Univertix.

& 1º. O Coordenador do Internato poderá autorizar a realização do estágio eletivo (Módulo Eletivo) com duração máxima de 60 (sessenta) dias em outras instituições que tenham atividades acadêmicas ou serviços organizados, preferencialmente no Sistema Único de Saúde e com a presença efetiva de profissional médico como responsável.

& 2º. Excepcionalmente e com autorização do Colegiado do Internato, o aluno poderá cursar período de duração nunca superior a 90 dias, em instituição pública ou privada nacional, de reconhecida reputação, que mantenha pelo menos programas de Residência Médica credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou em instituições de outros países.

& 3º. Nas situações previstas nos parágrafos anteriores, deve o estágio, preferencialmente, ser cumprido no semestre letivo correspondente à área em que se pretende estagiar.

& 4º. Nas situações previstas nos parágrafos acima, ficam os alunos obrigados a se submeterem às avaliações determinadas pelo respectivo Coordenador do Módulo.

## **DO FUNCIONAMENTO**

Art.10º. No ato da matrícula no Internato, o aluno deverá tomar conhecimento de suas normas de funcionamento e assinar o devido Termo de Compromisso.

Parágrafo único. Compete ao Coordenador de Módulo elaborar Plano de Ensino do respectivo semestre letivo, plano este que deverá estabelecer as cargas horárias das atividades a serem desenvolvidas, a forma de avaliação e as normas e rotinas de cada serviço.

Art.11º. A Faculdade Vértice - Univertix deverá manter atualizado o seguro de acidentes pessoais dos alunos.

Art.12º. É obrigatória, para cada um dos Módulos do Internato, a frequência do aluno em 80% das atividades estabelecidas.

Art.13º. Para as atividades de plantão e visitas domiciliares serão exigidas 100% de frequência, sendo obrigatório o cumprimento integral dessas atividades para que seja considerado concluído o semestre respectivo.

& 1º. Cabe ao Coordenador de cada módulo avaliar eventuais justificativas de faltas e determinar a reposição das atividades referenciadas no caput deste artigo.

& 2º. A falta não justificada aos plantões ou nas situações em que a(s) justificativa(s) não tenha(m) sido aceita(s) pela Coordenação do Módulo implicará na obrigação, por parte do aluno, de cumprir atividades adicionais, em datas a serem definidas pelo Coordenador do Módulo.

Art.14º. O aluno terá direito a um total de 30 (trinta) dias de férias, após cursar os dois primeiros semestres.

Parágrafo único. Caberá à Coordenação de Internato elaborar a escala de férias dos alunos, para que não ocorram suspensão das atividades.

## **DA COORDENAÇÃO E DO COLEGIADO DO INTERNATO**

Art.15º. Compete ao Coordenador do Internato.

1. Propor a política do Internato do Curso de Medicina;
2. Coordenar a elaboração do Regulamento do Internato, submetendo-o à aprovação do Colegiado do Internato, da Coordenação Geral do Curso de Medicina e da Direção da Faculdade Vértice - Univertix;
3. Apresentar, semestralmente, relatório de atividades ao Colegiado do Internato;
4. Propor intercâmbio com outras instituições de saúde para que os alunos possam realizar o Módulo Eletivo;
5. Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos Planos de Ensino;
6. Zelar pelo cumprimento do Regulamento do Internato, do Regimento da Faculdade Vértice - Univertix e de outras normas de organização do Hospital Escola Faculdade Vértice - Univertix;

7. Convocar, presidir e coordenar as reuniões mensais do Colegiado do Internato, visando a adoção de medidas que aperfeiçoem o processo de formação e qualificação profissional dos alunos, além de tomar as providências previstas e cabíveis quanto às eventuais transgressões disciplinares dos alunos;
8. Acompanhar o desenvolvimento do Internato, incluindo controle de frequência e do aproveitamento acadêmico;
9. Indicar os Coordenadores dos Módulos do Internato, em comum acordo com o Coordenador Geral do Curso de Medicina e o Diretor da Faculdade Vértice - Univertix;
10. Exercer demais atividades que lhes forem atribuídas.

Art.16º. Compete ao Colegiado do Internato:

1. Estabelecer a política e as estratégias de funcionamento do Internato;
2. Implantar medidas para a melhoria da formação profissional dos internos;
3. Analisar e discutir o andamento das atividades do estágio;
4. Apreciar o relatório semestral das atividades do Internato;
5. Aprovar o Regulamento do Internato, zelando pelo seu integral cumprimento;
6. Estabelecer critérios para a avaliação da aprendizagem;
7. Aprovar e cumprir o calendário do Internato;
9. Deliberar sobre outros assuntos correlatos.

## **DAS COORDENAÇÕES DE MÓDULOS**

Art.17º. Compete aos Coordenadores dos Módulos do Internato:

1. Coordenar, orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Plano de Ensino, em sua respectiva área de atuação;
2. Planejar, junto com os docentes que compõem o módulo, o processo de ensino-aprendizagem e os processos de avaliação;
3. Orientar os alunos em relação às suas atividades, seus direitos e deveres;
4. Zelar pelo controle da frequência dos internos e por suas condutas, para uma aprendizagem profissional, ética, social e cultural;
5. Controlar o registro da frequência e a realização de procedimentos técnicos e

científicos compatíveis com as exigências de formação profissional;

6. Promover e coordenar as reuniões com os professores envolvidos;
7. Prestar informações sobre o desenvolvimento do módulo que coordena;
8. Executar demais atividades que lhes forem atribuídas.

## **DOS DIREITOS E DEVERES DOS INTERNOS**

Art.18º. São deveres dos internos:

1. Cumprir as atividades, os plantões e os horários estabelecidos;
2. Ter frequência e dedicação aos estudos e às atividades programadas;
3. Manter um relacionamento ético e cortês com os pacientes, docentes, servidores, colegas, alunos e comunidade em geral;
4. Cumprir as disposições contidas neste Regulamento, no Regimento da Faculdade Vértice - Univertix e nas normas do Hospital Escola;
6. Não receber remuneração de pacientes por serviços prestados;
7. Subordinar-se, administrativamente e disciplinarmente aos regulamentos dos hospitais e serviços em que estiver atuando, respeitando os preceitos da Ética Médica, as normas da Faculdade Vértice - Univertix e as emanadas das Coordenações do Internato;
8. Cumprir rigorosamente os plantões e visitas domiciliares determinados pelas Coordenações, sendo as ausências consideradas faltas graves;
9. Exercer outras atividades que lhes forem atribuídas;

## **DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO INTERNATO**

Art. 19º. As avaliações das atividades do Internato serão programadas e realizadas em cada semestre pelos professores responsáveis, em observância ao Regimento da Faculdade Vértice - Univertix, Resoluções do Conselho Deliberativo e normas da respectiva coordenação de módulo.

Art. 20º. O aluno que por motivo justo não puder participar de qualquer avaliação parcial, deverá apresentar sua justificativa ao respectivo coordenador, cabendo ao mesmo agendar nova avaliação.



& 1º. Compreende-se por justa causa aquelas motivadas por doença ou por necessidade urgente do aluno, adequadamente justificada e aceita pelo coordenador do módulo.

& 2º. A critério do coordenador poderá ser atribuída nota ZERO às faltas não justificadas às avaliações parciais.

& 3º. Na eventualidade de falta à Prova Final, justificada pelo aluno e aceita pelo coordenador, uma prova substitutiva será aplicada no primeiro dia de retorno do aluno às suas atividades, sendo vedada a progressão para outro semestre de Internato, enquanto não houver a devida e necessária aprovação.

& 4º. Fica estabelecido que todas as avaliações parciais deverão ser aplicadas até 10 dias antes do término do semestre letivo.

Art. 21º. O aluno será aprovado em cada um dos módulos do Internato, quando:

I. Obter frequência igual ou superior a 80% nas atividades estabelecidas; não sendo permitido, sob hipótese nenhuma, o abono de faltas;

II. Cumprir integralmente todas as visitas domiciliares e plantões a ele designados;

III. Alcançar média 7,0 (sete) nas avaliações periódicas de conhecimentos e procedimentos aplicados em cada semestre (média parcial);

IV. Caso a média parcial seja menor do que 7,0 (sete), o aluno deve se submeter à Prova Final, a ser aplicada até o término do respectivo semestre letivo e, para ser aprovado, deverá alcançar a média final 5,0 (cinco) - (Nota da Prova Final + Média parcial/2).

Art. 22º. Caso o aluno não tenha sido aprovado deverá repetir imediatamente semestre, não sendo permitido a progressão.

## **DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES**

Art. 23. Cabe ao coordenador de cada módulo, conforme a situação acadêmica, tomar as medidas necessárias para sanar eventuais situações nas quais sejam identificados atos ou posturas não adequadas ao sadio funcionamento dos serviços ou que infrinjam os regulamentos da Instituição.

& 1º. Caso o coordenador entenda que o fato ultrapasse seu limite de competência,

deverá o mesmo, formalmente, comunicar à Coordenação do Internato.

& 2º. Recebida a referida comunicação, o coordenador do Internato indicará comissão especial composta por três professores, para que possa no prazo máximo de 15 (quinze dias), tomar conhecimento do fato, ouvir os envolvidos, caso necessário e propor os devidos encaminhamentos.

& 3º. Caso a comissão delibere sobre a necessidade de sanções disciplinares, o caso será encaminhado para a Coordenação Geral do Curso de Medicina.

## **DAS DISPOSIÇÕES PROVISÓRIAS**

Art. 24º. Recomenda-se aos alunos que tenham solicitações a fazer, que a façam preferencialmente junto à Secretaria da Faculdade Vértice - Univertix. Estimula-se ainda o envio de solicitações pelo e-mail institucional dirigido à Coordenação do Internato, que se encarregará de distribuí-las a quem dedireito.

Art. 25º. Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Internato.

**Aprovado:**

**Prof. D. Sc. Flávio Takemi Kataoka**  
**Coordenador Geral do Curso de Medicina**